



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2013
HORÁRIO: 10:00 HORAS
LOCAL DA SESSÃO: RUA AFONSO PENA, Nº 115, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.
CEP: 20270-244.

De ordem do Senhor Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, Autarquia Federal, instituída pela Lei 3.820/60, por intermédio de sua Pregoeira abaixo assinado, nomeada pela Portaria nº 342/2013 de 07/02/2013, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as disposições que seguem.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus anexos, devem ser entregues no local, data e horário, acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O Pregão Presencial tem por objeto a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores que compõem a frota do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro-CRF/RJ, compreendendo, ainda serviços de funilaria; pintura; elétrico/eletrônico; vidraçaria; tapeçaria, ar condicionado, fornecimento de peças de reposição, fornecimento e a troca de peças, pneus.”**, conforme as especificações constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto**.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



e contratar pelo CRF-RJ, bem como as enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

3.2 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

4.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.3 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.4 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

4.5 - Os documentos necessários ao credenciamento, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. No caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

4.6 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Pregoeira no momento da licitação, **fora de qualquer envelope**.

4.7 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída, por engano, em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO –, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

4.8 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.10- Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

5 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.1 – Os licitantes apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III, sem inseri-la em qualquer dos envelopes**.

5.2 – Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar à Pregoeira, no ato do credenciamento **e fora dos envelopes**, declaração na forma do **ANEXO IV**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

a) Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tais documentos, não poderá se valer da vantagem prevista.

5.3 – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, **devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado**.

6 – DOS ENVELOPES

6.1 - A Licitante deverá entregar à Pregoeira a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 – CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013- CRF/RJ
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A Proposta de Preço, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preço**, impressos sem alternativas, opções, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datados e assinados na última folha e rubricados nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

7.2 - Deverá constar menção à presente licitação: PREGÃO PRESENCIAL CRF-RJ Nº 010/2013.

7.3 - Indicar denominação ou razão Social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo com o CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) de contato, este último se houver.

7.4 – A Proposta de Preço deverá ser preenchida conforme o Modelo do Anexo V.

7.5 – Declaração que o valor ofertado está em conformidade com o objeto a ser prestado conforme as especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.**

7.6 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No caso de a Proposta omitir prazo, será considerado aquele estabelecido neste Edital.

7.7 – Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, entrega, garantia, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

7.8 – Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL.**

7.9 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CRF-RJ sem ônus adicionais.

7.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.11 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.12 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$ Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais (exemplo: R\$ 0,01 - um centavo), em algarismos e por extenso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



7.13 - No caso de haver divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor, se exequível.

7.14 - A Proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à boa execução do serviço constante no objeto desta licitação.

7.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.16 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.17 - A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já inclusa nos preços, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45, da lei 8.666/93, a saber, o de MENOR PREÇO e, levando em consideração o atendimento as exigências deste Edital, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar o MENOR VALOR DA HORA TRABALHADA, que será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 - Serão proclamados pela Pregoeira, o(s) proponente(s) que apresentar (em) a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquele.

8.3 - Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 - Aos Licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6 - A Pregoeira verificará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, afim de, no caso de empate, dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.7 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

8.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, bem como o disposto no item 10 e subitens, do presente Edital.

8.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os Licitantes presentes.

8.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

9.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, **sob pena de inabilitação**, além dos **ANEXOS VI, VII, VIII e IX** devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

d) Não será exigida a apresentação do documento exigido nas alíneas, "a", "b" e "c", se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento.

e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante (inclusive Certidão Negativa da Dívida Ativa);

h) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social;

i) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

l) Atestado(s) e capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e CNPJ emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Proponente já prestou ou presta, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação. Deverá constar no Atestado, endereço da pessoa jurídica, bem como telefone e nome de pessoa para contato.

9.3 – Os documentos necessários a habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

9.4 - As/os certidões/certificados que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

9.5 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.

9.6 - A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no edital.

9.7. A Pregoeira no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

10.4 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através do sítio eletrônico oficial e hábil à conferência.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



11.1.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2 - RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

11.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da Sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo 03 (três) dias úteis.

11.2.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.3 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.2.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Conselho Regional de Farmácia-CRF/RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002.

12.2 - A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O atraso na entrega do serviço, sujeitará o contratado ao pagamento de multa, a ser descontada de sua remuneração na razão de 1% (um por cento) por dia de atraso. Entende-se por remuneração, o valor constante da Nota Fiscal, relativa ao serviço contratado que teve atraso na entrega.

12.4 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a diferença de preços verificadas em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços ficados pela inadimplente.

12.5 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



12.6 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.7 - Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - As condições de entrega do serviço será o descrito no Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

13.2 - É imprescindível que a data e horário da entrega sejam comunicados ao CRF-RJ, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número (21) 2567-1889 ou e-mail: licitacao1@crf-rj.org.br.

13.3 - O aceite o serviço pelo funcionário do CRF/RJ, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta do recurso nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 (serviço de manutenção, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis).

14.2 - O pagamento do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 - A Nota Fiscal/Fatura não poderá conter rasuras e devendo corresponder ao serviço fornecido, a qual será conferida e atestada pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF/RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20270-244.

14.7 - Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

14.8 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



14.9 – Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

14.10 – Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF/RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF/RJ.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado ao CRF-RJ, quando convocada a Licitante Vencedora e, se esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

15.2 - É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - Fica assegurado ao CRF-RJ o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, não cabendo, nessa hipótese, qualquer recurso ou indenização.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRF-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.8 - A Pregoeira manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

15.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço do CRF/RJ, a saber: Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, RJ,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



CEP 20270-244 ou para o email: fatimaduarte@crf-rj.org.br , no prazo máximo de dois (02) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

15.11 - As licitantes devem acompanhar, diariamente, o site www.crf-rj.org.br Informativo-Licitação 010/2013, para verificação de comunicados, erratas e demais informações sobre o certame.

15.12 - Será concedido à empresa vencedora do certame prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, para apresentação da Proposta de Preços adequada ao preço ofertado na fase de lances verbais.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.14 - A licitante vencedora deverá aceitar nas mesmas condições do Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

15.15 - As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.16 - É facultado a todas as empresas interessadas, a consulta aos autos do processo administrativo, na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Setor de Licitações, situado na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, no horário de 09 às 17 horas, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9218, e mediante apresentação de solicitação por escrito, assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

15.16.1 - É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

15.16.2 - Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimento de informação diversa da constante no Edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, email ou similar.

15.16.2.1 - Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

15.17 - Os prazos previstos neste Edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

15.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

15.19 - Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2013.

**Maria de Fatima Beserra Duarte
Pregoeira**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores que compõem a frota do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo:

1.1.1- Serviços mecânicos, inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, troca de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos etc., e serviços de retífica de motor;

1.1.2- Serviços de funilaria;

1.1.3- Serviços de pintura;

1.1.4- Serviços elétrico/eletrônicos;

1.1.5- Serviços de vidraçaria;

1.1.6- Serviços de tapeçaria;

1.1.7- Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros e demais componentes do sistema de refrigeração.

1.1.8- Fornecimento de peças de reposição (nova – primeiro uso), originais ou recomendadas pelas montadoras e quaisquer acessórios e componentes necessários;

1.1.9- Fornecimento e a troca de peças, pneus, inclusive alinhamento e balanceamento, cambagem e câster.

1.2 - O objeto não está limitado à frota atual descrita abaixo, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem a integrar o patrimônio do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

MARCA - MODELO	PLACA	CHASSIS	ANO
RENAULT/Logan EXP 1.6	LKU 1678	93YLSR1TH9J164433	2008/2009
RENAULT/Logan EXP 1.6	LPH 5989	93YLSR1TH9J164477	2008/2009
RENAULT/Logan EXP 1.6	LQD 2469	93YLSR1TH9J161517	2008/2009
RENAULT/Logan EXP 1.6	KNT 8383	93YLSR1TH9J164455	2008/2009
RENAULT/Logan EXP 1.6	LKU 1676	93YLSR1TH9J157783	2008/2009



RENAULT/Logan EXP 1.6	LKU 1677	93YLSR1TH9J164382	2008/2009
RENAULT/Logan EXP 1.6	LPH5988	93YLSR1TH9J162658	2008/2009
RENAULT/Logan EXP 1.6	KNY 0360	93YLSR1TH9J162689	2008/2009
Ford / Fiesta 1.6 Flex	KNY 6757	9BFZF55P3B8113489	2010/2011
Ford / Fiesta 1.6 Flex	LLH 3905	9BFZF55P7B8113477	2010/2011
Ford / Fiesta 1.6 Flex	LLH 3914	9BFZF55P1B8113488	2010/2011
Ford / Fiesta 1.6 Flex	KNX 3336	9BFZF55P6B8111476	2010/2011
Ford / Fiesta 1.6 Flex	LLH 3906	9BFZF55P2B8111362	2010/2011

1.3 - As oficinas deverão estar localizada em uma distância de até 20 (vinte) KM da Sede do CRF-RJ, sendo eles: Abolição, Água Santa, Alto da Boa Vista, Andaraí, Benfica, Bonsucesso, Botafogo, Brás de Pina, Cachambi, Cidade Nova, Caju, Campinho, Cascadura, Catete, Catumbi, Copacabana, Centro, Del Castilho, Engenho de Dentro, Engenho da Rainha, Engenho Leal, Engenho Novo, Estácio, Flamengo, Gamboa, Gávea, Glória, Grajaú, Higienópolis, Humaitá, Ilha do Governador, Inhaúma, Ipanema, Jacaré, Jardim Botânico, Joá, Lagoa, Lapa, Laranjeiras, Leblon, Lins, Madureira, Maracanã, Méier, Olaria, Penha, Penha Circular, Piedade, Pilares, Praça Seca, Quintino, Ramos, Riachuelo, Rio Comprido, Rocha, Santa Teresa, Santo Cristo, Sampaio, São Conrado, São Cristóvão, Saúde, Tijuca, Urca, Usina, Vaz Lobo, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vila Isabel.

1.4 - No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar cópia da apólice de seguro com cobertura total contra incêndio, roubo e acidentes, inclusive contra danos a terceiros.

1.5 - Para aceitabilidade da proposta, o Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria do CRF-RJ a seu critério poderá diligenciar as instalações da oficina para certificar-se da conformidade com as exigências editalícias, podendo desclassificar a proposta da empresa que não comprovar a compatibilidade com o objeto licitado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Trata-se de contratação de suma importância, haja vista que o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro possui atualmente frota composta por 13 (treze) veículos oficiais, que tem como utilização a atividade principal do órgão que é o de fiscalização em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, aos quais deve ser assegurada manutenção preventiva e corretiva, visando manter a utilização das viaturas em perfeitas condições de uso e durabilidade.

2.2 – Foi determinado os bairros da localização da Oficina Mecânica, próximo a Sede do Conselho Regional de Farmácia - RJ, que está situado a Rua Afonso Pena nº 115 – Tijuca - RJ, pela necessidade da supervisão do conserto dos veículos.

3 – OBJETIVO

3.1- Manter os veículos em condições normais de uso e funcionamento.

3.2- **Manutenção preventiva:** É uma manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos,



lubrificação, ajustes, recondiçõamentos de máquinas. O denominador comum para todos estes programas de manutenção preventiva é a verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

3.3- Manutenção corretiva: É a atividade de manutenção necessária para corrigir uma falha que ocorreu ou que já foi prevista durante testes de segurança e usabilidade. Esta atividade consiste na reparação, restauro ou substituição de componentes de manutenção. A manutenção corretiva deve ser distinguida da manutenção preventiva ou condição de manutenção.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, serviços de lataria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e tapeçaria incluindo o fornecimento e a troca de peças, pneus, inclusive alinhamento e balanceamento, que deverão ser executados na frota de veículos objeto deste Termo, realizar-se-ão nas instalações da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pelo Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria, a qual obrigará-se-á a devolvê-los em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, observando-se as seguintes condições:

4.1.1- Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as recomendações do fabricante dos veículos e eventuais complementações solicitadas pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços pelo Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

4.1.2- Realizar conforme as recomendações do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.1.3- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da EMPRESA CONTRATADA, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CRF-RJ, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.1.4- Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.1.5- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE,



inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

4.1.6- Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

4.1.7- Somente utilizar peças de reposição novas, originais e de boa qualidade, com garantia de fabricação e de boa procedência, não sendo admitidas, em hipótese alguma, peças recondiçionadas ou remanufaturadas, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas, ficando sob a responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado.

4.1.8- Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, deixando-as livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.1.9- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CRF-RJ.

4.1.10- Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

4.1.11- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRF-RJ, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.

4.1.12- Ao entregar o veículo para a manutenção devem ser anotadas informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade de combustível, manuais, acessórios, etc. A empresa CONTRATADA responderá por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados ou preposto, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

4.1.13- A fiscalização da execução dos serviços constantes do objeto ficará sobre responsabilidade do Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria e o não atendimento de quaisquer destes implicará em advertência que caso não atendidas a contento poderão implicar na rescisão do contrato.

4.1.14 Fornecer, para cada veículo consertado, notas fiscais de serviços descrevendo todos os serviços prestados e notas fiscais de consumo relacionando todas as peças substituídas, distintamente.

4.1.15- Guardar, obrigatoriamente, as peças substituídas na ocasião da liberação do veículo para conferência pelo Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria do CRF-RJ, sob pena da recusa do serviço prestado.

5 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da entrega do veículo na oficina da CONTRATADA.



5.2 - O prazo máximo para a execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será:

5.2.1 - De funilaria - máximo de 20 (vinte) dias úteis;

5.2.2 - De pintura - Máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.2.3 - De mecânica (incluindo injeção eletrônica) - máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.2.4 - De tapeçaria - máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.2.5 - De vidraçaria - máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.2.6 - De elétrica - máximo de 5 (cinco) dias úteis;

5.2.7 - De ar - condicionado - máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 - Na impossibilidade de execução dos serviços conforme o tempo do subitem 5.2, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

5.4 - Quando não houver estipulação de tempo previsto no subitem 5.2, o manual padrão será o fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

6 - GARANTIA

6.1 - A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

6.1.1- Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade e diferencial: garantia de mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.1.2- Para os serviços de funilaria e pintura, deverá ser oferecida a garantia mínima de 12 (doze) meses;

6.1.3- Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria para o controle e manutenção dos veículos do CRF-RJ, solicitará através de formulários próprios o **orçamento prévio de peças e serviços**, para análise e aprovação da execução dos consertos.

7.1.1- Caso o Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria para o controle e manutenção dos veículos do CRF-RJ, não concordar com os preços orçados, o mesmo poderá consultar fornecedores para averiguar se os preços estão de acordo com o praticado no mercado local.

7.1.2- Se o preço estiver discrepante com o apurado pelo CRF-RJ, o fornecedor será instado a abaixar o preço, caso recuse, o CRF-RJ fornecerá as peças.



7.2- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

7.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.4- Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas.

8 - ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

8.1- A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio, com a descrição do(s) serviço(s) devidamente especificado(s), bem como a quantidade de horas necessárias à sua realização, contendo, quando for o caso, relação de peças necessárias, indicando nome, marca, código, quantidade de peças, número de horas de serviços a serem executados (de acordo com a tabela do fabricante), e os respectivos valores, para apreciação da CONTRATANTE, a qual poderá aprová-lo, ou não. O CRF-RJ poderá consultar fornecedores para averiguar se os preços estão de acordo com o praticado no mercado local. Sendo identificada pelo CRF/RJ discrepância entre o preço orçado e o praticado pelo mercado, o fornecedor será instado a realinhar seu preço, sendo que no caso de recusa, o CRF-RJ fornecerá as peças a serem utilizadas pela CONTRATADA nos respectivos serviços.

8.2- Sempre que solicitado pelo CRF-RJ e sempre que houver majoração na tabela de preços do fabricante das peças, a empresa CONTRATADA deverá fornecer tabela de preços das peças utilizadas, ou a tabela de preços atualizada sugeridos pelo fabricante das peças, cujas tabelas servirão de base para verificação do preço da peça, sendo que, na não apresentação da tabela, prevalecerão os preços praticados no mês anterior ou os praticados no mercado local.

8.3- As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

8.4- O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

8.5- O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela empresa CONTRATADA deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço ou de Compra, ficando em poder da empresa CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

8.6- O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos pelo Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria do CRF-RJ.

8.7- O recebimento do veículo será feito pelo Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento da mesma, de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após, deverá atestar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

9 - PAGAMENTO:



9.1 - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato indicado pelo CONTRATANTE, podendo o CRF-RJ, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

9.3 - Considerar-se-á, para efeito de liquidação de débitos referentes a serviços executados, somatório do preço da mão de obra por hora de efetivo serviço no veículo, observada a relação de estimativa de tempo máximo, previsto no item 11, e das peças utilizadas, **faturadas separadamente**, durante o mês que se realizar tais manutenções, devendo ser encaminhado à Administração para apreciação e liquidação do faturamento por parte da CONTRATADA, estando este de conformidade com a ORDEM DE SERVIÇO E ORÇAMENTO PREVIAMENTE APROVADO e autorizado pelo Administrador ou um funcionário nomeado pela Diretoria do CRF-RJ.

10 - DO VALOR ESTIMADO

10.1 - O valor estimado para vigência do contrato é de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

11 - RELAÇÃO ESTIMADA DE SERVIÇOS - TEMPO MÁXIMO A SEREM EXECUTADOS:

11.1 - As horas de serviços abaixo são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada veículo, conforme previsto no item 8.3 acima, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela empresa CONTRATADA na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela abaixo, bem como na eventualidade ser necessário a utilização de tempo superior ao abaixo previsto.

Nº	DESCRIÇÃO	TEMPO GASTO(h)
01	Retifica completa do motor	24
02	Substituição completa da embreagem	04
03	Regulagem de motor	02
04	Suspensão e amortecedores	04
05	Substituição do escapamento completo s/coletor	01
06	Substituição do escapamento completo c/coletor	04
07	Substituição de todos os rolamentos das rodas	03
08	Substituição de lonas e pastilhas de freio	02
09	Substituição das juntas homocinéticas	01
10	Troca de motor de partida	02
11	Revisão completa da caixa de câmbio	10
12	Revisão completa na parte elétrica	03
13	Troca do alternador	02
14	Lanternagem (Inteira)	12
15	Pintura (Inteira)	12
16	Tapeçaria (Inteira)	10
17	Alinhamento, balanceamento e geometria.	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, supra-refenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO - ANEXO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013

ANEXO III – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo),
declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da
Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO – ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PREÇO DA MÃO DE OBRA/HORA
Manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores CRF-RJ, conforme Termo de Referência (Anexo I).	

Valor da mão de obra/hora: R\$ _____ (em algarismos)
(por extenso) _____

Validade da Proposta: _____ dias.

DECLARO, que os produtos/serviços estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

DECLARO, ainda, que no preço está incluso todo o custo direto e indireto indispensável à perfeita execução do objeto deste Edital.

Optante pelo Simples Nacional

Não Optante pelo Simples Nacional

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO – ANEXO VI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, conforme disposto
no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no
Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555,
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, que não foi
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que
se proceda à autenticação).

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

MODELO – ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no _____ endereço
_____, (endereço
completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

MODELO - ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES.

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. _____ (autoridade a quem se dirige)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 005 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

MODELO - ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DO CRF/RJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, autarquia federal, criada pela Lei 3.820, de 11.11.1960, com sede na Rua Afonso Pena nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.414/0001-10, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, nacionalidade , estado civil, portador da carteira de identidade nº, CPF nº e, pessoa jurídica de direito privado, , CNPJ nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrita , CPF nº, tem entre si ajustado o presente Contrato, conforme Pregão Presencial 010/2013, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao Contratado, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL CRF/RJ Nº 010/2013 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo fornecimento de peças de reposição, conforme previsão do Termo de Referência, Anexo I do Edital 010/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, na forma do art. 57 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O Contratante obrigará-se-á:

3.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Contrato.

3.1.2 – Fornecer à Contratada documentos, informações e demais elementos que possuir,



ligados ao presente contrato.

3.1.3 - Exercer a fiscalização do Contrato, na forma da Cláusula Oitava.

3.1.4 - Receber o objetivo do contrato, na forma definida no Edital do Pregão Presencial 010/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 – A Contratada obrigar-se-á:

I – Dispor e assegurar o objeto deste, nos termos do especificado Anexo I do Edital, Termo de Referência, e sua proposta de preço.

II – Executar fielmente este contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos do Edital e a legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos para despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.007 (serviço de manutenção, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis).

CLÁUSULA SEXTA – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF/RJ, CNPJ: 33.661.414/0001-10, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Afonso Pena, nº 115, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20270-244.

7.4 - Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

7.5 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/12 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

7.6 - Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

7.7 – Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ



devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF/RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF/RJ.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

8.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, sendo que a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por profissional lotado no Serviço de Administração do CONTRATANTE.

8.1.1 – O responsável pela fiscalização verificará se o objeto e os serviços fornecidos pela CONTRATADA conferem com o especificado, em qualidade, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 – A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade da presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.2 - Será de inteira responsabilidade da Contratada as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o CRF/RJ isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRF/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – o presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

11.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contrário e a ampla defesa, consoante disposto no parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com o Conselho Regional de Farmácia-CRF/RJ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



12.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1 – O atraso na entrega do serviço, sujeitará o contratado ao pagamento de multa, a ser descontada de sua remuneração na razão de 1% (um por cento) por dia de atraso.

12.3 – Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a diferença de preços verificadas em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços fixados pela inadimplente.

12.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.6 - Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

12.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no item 12.1, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3 - A Contratada não poderá se eximir de suas responsabilidades contratuais nem pleitear prorrogação de prazos ou revisões de preços e/ou das condições aqui ajustadas, em virtude de erros, omissões e/ou alegação de desconhecimento de atos que vierem a ser por ela verificados posteriormente à assinatura deste Contrato.

12.4. Qualquer alteração deste contrato somente será considerada quando feita através de aditamento assinado pelas partes, exclusive no que concerne às hipóteses previstas no parágrafo 8º do artigo 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Na ocorrência de renovação do contrato, o reajuste terá com base o IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ



(duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome e assinatura do Presidente

CONTRATADA

Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:
